



PROJETO DE LEI Nº 02 /2026

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia **30 de julho de 2026**, o vencimento da cota única e da primeira parcela do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e da **Taxa de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos**, referentes ao exercício financeiro de 2026, lançados com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1.301, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).

**Art. 2º** A prorrogação referida no art. 1º não implica em alteração nos valores originalmente lançados, nem prejudica eventual concessão de desconto previsto para pagamento em cota única.

**Parágrafo único.** As demais parcelas subsequentes, caso o contribuinte opte pelo pagamento parcelado, terão seus vencimentos postergados de forma proporcional, observando-se o intervalo de trinta dias entre cada parcela, a partir do novo vencimento da primeira.

**Art. 3º** A medida excepcional prevista nesta Lei não autoriza restituição ou compensação de quantias eventualmente já pagas.

**Art.4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de decreto, nova prorrogação dos prazos estabelecidos nesta Lei, caso persistam ou se agravem os motivos que justificaram esta medida, especialmente relacionados a questões operacionais, tecnológicas ou administrativas que comprometam a entrega ou disponibilização dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

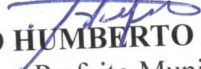


MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVACQUA**

Gabinete do **Prefeito**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto à postergação dos vencimentos para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, março de 2026

  
**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal